



PARECER N° 040/2022 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Projeto de Lei nº EM 002/2022

1. Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal que “altera a Lei nº 8.965/22, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício 2022”.

Em resumo, a proposição tem por finalidade promover a compatibilização entre a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 com a estrutura administrativa vigente, uma vez que o Projeto de Lei nº 089/2021 não fora aprovado em tempo síncrono à Lei Orçamentária Anual. Argumenta ainda o autor que este Projeto de Lei somente ajusta nomenclaturas e realoca estruturas administrativas à suas origens, sem prejudicar os conteúdos das políticas orçamentárias e de gestão, já aprovadas por esta Casa Legislativa.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no Projeto de Lei encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, especificamente observado o disposto no art. 90, II, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Quanto à forma, o projeto preservou a Lei Orçamentária e observou exigências contidas nos artigos 165 e 166 da Constituição Federal, no art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos artigos 2º a 8º da Lei Federal nº 4.320/64, bem como as diretrizes fixadas pela Lei Municipal nº 8.867/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício 2022).

Minuciosamente analisado o projeto, é possível atestar que se encontra adequado às exigências normativas; nesse mesmo sentido, o projeto encontra-se também compatível com as



programações orçamentárias constantes do PPA 2022/2025.

A proposta preserva a Lei Orçamentária Anual referente ao exercício 2022 que estima as receitas e fixa as despesas em R\$ 878.456.981,44 (oitocentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), sendo um projeto que primou pelo equilíbrio das contas públicas, com resultado nulo, ou seja, sem superavit ou deficit orçamentário previstos. No tocante ao exercício anual, é notado um aumento de 5,40% em relação à estimativa de receitas e despesas fixadas para o exercício corrente.

Com relação à Empresa Municipal de Obras Públicas – EMOP, empresa controlada pelo município, o Projeto de Lei Orçamentária Anual prevê receitas de R\$ 24.456.981,44 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) e despesas no mesmo montante, apresentando resultado financeiro nulo.

Mesmo com a alteração, a obrigatoriedade de aplicação de recursos em áreas consideradas relevantes e a restrição dos gastos em áreas sensíveis para o equilíbrio fiscal são determinadas por dispositivos constitucionais e legais. Tais aplicações e restrições devem ser observadas na programação e na execução da Lei Orçamentária.

Considerando a adequação legal e constitucional do projeto, bem como a existência de apontamento da necessidade da medida constante da proposta para o bom andamento das atividades administrativas, pode-se concluir que a aprovação do projeto que altera a lei orçamentária como proposto mostra-se como a melhor decisão, eis que a Administração deve utilizar-se dos instrumentos legalmente previstos para o bom desempenho do seu mister.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** Projeto de Lei Ordinária nº EM 002/2022.

Divinópolis, 19 de janeiro de 2022.

Ana Paula do Quintino

Vereadora Presidente da
Comissão de Fiscalização
Financeira e Orçamentária da
Câmara Municipal de Divinópolis

Eduardo Azevedo

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Fiscalização
Financeira e Orçamentária da
Câmara Municipal de Divinópolis

Diego Espino

Vereador Membro da Comissão
de Fiscalização Financeira e
Orçamentária da Câmara
Municipal de Divinópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS